

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

13/04/15

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL



Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES

De 10/04/15 a 24/04/15

Responsável

Vareisa Pizzolo Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA TERESA - ES

LEI Nº 2.571/2015

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE
REPASSE FINANCEIRO COM O
SINDICATO DOS TRABALHADORES
RURAIS DE SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio de Repasse Financeiro com o SINDICATO DOS TRABALHADORES
RURAIS DE SANTA TERESA, no valor global de até R\$ 65.977,52 (sessenta e
cinco mil, novecentos e setenta e sete reais, cinquenta e dois centavos), em 09
(nove) parcelas, sendo a 1ª no valor R\$ 7.330,88 (sete mil, trezentos e trinta
reais, oitenta e oito centavos) e as demais no valor de R\$ 7.330,83 (sete mil,
trezentos e trinta reais, oitenta e três centavos) cada, de acordo com o Plano
de Trabalho.

Parágrafo Único. A dotação orçamentária para atender as
despesas referidas no *Caput* deste artigo será proveniente do orçamento a
saber:

Recurso Orçamentário: 006006.2012200012.001.33504100000

Recurso Financeiro: 1000

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do
Espírito Santo, em 10 de abril de 2015.


CLAUMIR ANTÔNIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL